

Projeto de lei, de 13 de maio de 2025.

Autor: Jefferson Martin

Determina a obrigatoriedade da presença de interprete de LIBRAS em todos os eventos e solenidades públicas do poder executivo e legislativo do município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art. 1º. Fica estabelecido e determinado a obrigatoriedade da presença de intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, em todos os eventos e solenidades públicas realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo do município de São João de Meriti.

§ 1º – A obrigatoriedade inclui a presença do interprete de LIBRAS nas Sessões Ordinárias e Solenes da Câmara Municipal;

§ 2º – A obrigatoriedade inclui a presença do interprete de LIBRAS nas transmissões oficiais realizadas em canal de televisão próprio ou nas redes sociais do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Para executar o disposto nesta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

- I – Capacitar servidor ou servidores para exercer a função;
- II – Contratar servidor para atuar como intérprete de LIBRAS;
- III - Firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Jefferson Martin

Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é intensificar a divulgação e ampliar a informação sobre o trabalho do Poder Executivo e Legislativo, assegurando sua compreensão pelos portadores de deficiência auditiva.

O deficiente auditivo tem uma identidade surda, e o objetivo de mudar o surdo para torna-lo igual a um ouvinte, é um desrespeito a sua identidade, a sua cultura e a sua condição de cidadania, porque o surdo usa uma comunicação visual (língua de sinais) e não usa comunicação auditiva, sendo que, a língua brasileira de sinais, por lei já foi oficializada em âmbito federal, estadual e municipal, que regulamentou a libras, a qual já deveria estar sendo usada em entidades e órgãos públicos, a qual favorece a inserção e integração e o acesso a qualquer tipo de conceito e informação e dos conhecimentos existentes na sociedade.

Nós vivemos em um país democrático e que deseja uma inclusão para todos. A luta por direitos fundamentais tem que ser igualitária às reivindicações dos ouvintes, porque não deseja uma inclusão apoiada em barreiras para a socialização, o problema social, talvez se encontre, na estigmatização das pessoas, considerando que os outros são desviantes em relação aos valores de cada um, provocando assim a exclusão desses indivíduos. A partir das contribuições de diferentes campos do saber, hoje se sabe que a linguagem é fundamental na construção de conhecimentos, bem como, na constituição do próprio sujeito, além de servir diretamente no processo de comunicação entre as pessoas. Acreditamos que um processo de transformação social só é viável quando se respeitam os sujeitos envolvidos suas necessidades. Nesse contexto, fica claro que para atender às necessidades e expectativas dos surdos e contribuir para a formação de sua cidadania, principalmente o poder

legislativo no desempenho de suas atividades sendo a casa do povo, têm o dever e papel decisivo como instrumento de inclusão social, fomentando a construção de uma sociedade mais cidadã e mais justa, menos segregativa.

Pelo exposto e diante a relevância da matéria de interesse social solicito o apoio dos meus pares para a aprovação do projeto de lei.